



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº 057 /2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 941 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 941 de 05 de dezembro de 2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º O estudante universitário beneficiado com o transporte escolar subsidiado pelo Município deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a frequência mínima semestral nas disciplinas em que foi matriculado, ficando o pagamento condicionado a esta comprovação.

Art. 2º - O art. 10º da Lei Municipal nº 941 de 05 de dezembro de 2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 10º ...

§1º. Para receber o auxílio, o estudante deverá comprovar a frequência mínima no semestre ao qual corresponde o auxílio;

§2º. ...

§3º. ...

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovado por unanimidade.

Vilson Moro

Presidente